



Comissão de Legislação, Justiça e Redação
CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG

**PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO
PROJETO DE LEI N.º 41, DE 2006**

O **Projeto de Lei n.º 41, de 2006**, de autoria da Mesa Diretora, que *Fixa o subsídio dos Secretários Municipais de Indianópolis, Estado de Minas Gerais*, foi aprovado na discussão regimental, com emenda.


Assim, somos de parecer que se lhe dê, como final, a redação em anexo, que está de acordo com o projeto, para que, sob esta forma, seja este enviado à sanção.

Sala das Reuniões, 30 de janeiro de 2006.


CLODOALDO JOSÉ BORGES
Presidente

LUCIANO JOSÉ DE MIRANDA
Membro


ROBERTO DIAS DA SILVA
Membro

Aprovado em 30/1/06
por unanimidade dos presentes

Presidente da Câmara



Comissão de Legislação, Justiça e Redação

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG

PROJETO DE LEI Nº. 41, DE 2006.

Fixa o subsídio dos Secretários Municipais de Indianópolis, Estado de Minas Gerais.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica fixado em R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) o subsídio mensal dos Secretários Municipais de Indianópolis, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Os valores fixados no artigo anterior serão atualizados na mesma data e nos mesmos índices de reajuste dos vencimentos dos servidores municipais.

Art. 3º No mês de dezembro de cada ano, será devido aos Secretários Municipais o pagamento de décimo terceiro subsídio no mesmo valor fixado no art. 1º desta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotação constante do Orçamento do Município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 30 de janeiro de 2006.

IVO CORSI DA SILVA
Presidente

ADAILTON BORGES AMARO
Vice-Presidente

CLODOALDO JOSÉ BORGES
Secretário